



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº870 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guiricema para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Guiricema aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Guiricema estima a receita e fixa a despesa em R\$44.074.854,00 (quarenta e quatro milhões e setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), para o exercício financeiro de 2023; sendo R\$29.397.455,00 (vinte e nove milhões e trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), do Orçamento Fiscal e R\$14.677.399,00 (quatorze milhões e seiscentos e setenta e sete mil e trezentos e noventa e nove reais), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Guiricema é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.811.000,00
1.2. Contribuições	1.866.500,00
1.3. Receita Patrimonial	481.649,00
1.7. Transferências Correntes	33.839.555,00
1.9. Outras Receitas Correntes	6.000,00
Soma	39.004.704,00
7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	
7.2. Contribuições	891.000,00
7.9 Outras Receitas Correntes	1.159.000,00
Soma	2.050.000,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	138.050,00
2.4. Transferências de Capital	7.259.300,00
Soma	7.397.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.07.Secretaria Municipal de Educação	7.595.386,00
02.07.00 Secretaria Municipal de Educação	454.661,00
02.07.01.Setor de Ensino Infantil	720.464,00
02.07.02.Setor de Ensino Fundamental	6.240.402,00
02.07.03.Setor de Jovens e Adultos	38.000,00
02.07.04.Setor de Ensino Superior	141.859,00
02.08.Secretaria Municipal de Obras	12.164.557,00
02.08.01.Departamento de Urbanismo	4.936.478,00
02.08.02.Setor de Patrimônio	527.000,00
02.08.03.Setor de Estradas Vicinais	1.865.963,00
02.08.05.Setor de Obras Públicas	4.361.800,00
02.08.06.Setor de Abastecimento de Água e Esgoto	473.316,00
02.09.Secretaria de AbastecimentoPec.Agric. e Meio Ambiente	2.684.595,00
02.09.00.Secretaria de AbastecimentoPec.Agric. e Meio Ambiente	1.916.981,00
02.09.03.Setor de Meio Ambiente	45.000,00
02.09.04.Setor de Limpeza Pública	722.614,00
02.10.Secretaria Municipal de Assistência Social	804.769,00
02.10.00. Secretaria Municipal de Assistência Social	306.769,00
02.10.01.Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	498.000,00
02.11.Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.100.260,00
02.11.00Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.100.260,00
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	486.433,00
02.12.00 Fundo Municipal de Assistência Social	326.641,00
02.12.01.Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	144.792,00
02.12.02.Fundo Municipal do Idoso	15.000,00
Soma	38.926.354,00
3. Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Guiricema	
05.01. Serviços de Administração	256.500,00
05.01. Serviços de Administração	256.500,00
05.02. Serviço da Previdência	3.332.000,00
05.02. Serviço da Previdência	3.332.000,00
Soma	3.588.500,00
Total Da Despesa Fixada	44.074.854,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(4.377.200,00)
Total da Receita Estimada	44.074.854,00

Art. 3º A Despesa do Município de Guiricema é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Guiricema	
01.01. Câmara Municipal	1.560.000,00
01.01.01. Câmara Municipal	1.560.000,00
Soma	1.560.000,00
2. Prefeitura Municipal de Guiricema	
02.01. Gabinete do Prefeito	497.579,00
02.01.00. Gabinete do Prefeito	497.579,00
02.02. Procuradoria Municipal	252.276,00
02.02.00. Procuradoria Municipal	252.276,00
02.03. Controle Interno	55.019,00
02.03.00. Controle Interno	55.019,00
02.04. Secretaria Municipal de Finanças	1.721.093,00
02.04.00. Secretaria Municipal de Finanças	206.161,00
02.04.01. Setor de Tributação	238.883,00
02.04.02. Setor de Tesouraria	1.086.319,00
02.04.03. Setor de Compras e Licitação	189.730,00
02.05. Secretaria Municipal de Administração	1.510.190,00
02.05.00. Secretaria Mun. de Adm. Planejamento e Rec. Humanos	1.259.839,00
02.05.01. Setor de Secretaria e Protocolo	2.500,00
02.05.02. Setor de Contabilidade	101.200,00
02.05.03. Setor de Pessoal	146.651,00
02.06. Secretaria Municipal de Saúde	10.054.197,00
02.06.00. Secretaria Municipal de Saúde	482.556,00
02.06.01. Fundo Municipal de Saúde	9.571.641,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.560.000,00
04 Administração	6.501.075,00
06 Segurança Pública	73.696,00
08 Assistência Social	793.202,00
09 Previdência Social	3.332.000,00
10 Saúde	10.552.197,00
12 Educação	7.595.386,00
13 Cultura	984.679,00
15 Urbanismo	8.447.792,00
16 Habitação	6.000,00
17 Saneamento	473.316,00
18 Gestão Ambiental	767.614,00
20 Agricultura	1.581.497,00
27 Desporto e Lazer	265.581,00
28 Encargos Especiais	1.004.319,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	136.500,00
Total Da Despesa Fixada	44.074.854,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	19.927.397,05
3.2. Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	13.237.111,42
Soma	33.165.508,47
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	10.681.845,53
4.6. Amortização da Dívida	91.000,00
Soma	10.772.845,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9. Reserva de Contingência	136.500,00
Total da Despesa Fixada	44.074.854,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (Trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Guiricema, 28 de outubro de 2022.


José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal